

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
CONAB.**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.487^a** (milésima quadrigentésima octogésima sétima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Samuel de Miranda Melo Júnior**, Diretor-Presidente, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, as senhoras: Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social (Supab), Telma de Fátima Alves Andrade, Assistente da Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi), Maria Leticia Tamer Godinho, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) e Nilda Maria Domingos Mendes, Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico (Geple). Os demais membros da Direx deram as boas-vindas ao novo Diretor-Presidente. Em seguida o Diretor-Presidente deu início à pauta da reunião. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Restituição Casemg** – O Diretor-Executivo da Diafi cientificou a Direx acerca do recebimento da indenização efetuada pela Companhia de Armazéns de Silos do Estado de MG (CASEMG) - no valor de R\$ 1.680.087,12 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e doze centavos) referentes a ações ordinárias nominativas (ON) e ações preferenciais (PN), em virtude de sua liquidação, e informa também que já foi enviado e-mail ao BNDES informando sobre a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

restituição efetuada pela CASEMG, correspondente à participação acionária minoritária da Conab, incluída no Fundo Nacional de Desestatização - FND. **1.2) Mapa Estratégico 2020-2024** – A senhora Maria Leticia, Superintendente da Suorg e a senhora Nilda Domingos Mendes, Gerente da Geple trouxeram para discussão da Direx a metodologia utilizada pela Conab para elaboração de seu Plano de Negócios e atualização da estratégia de longo prazo. Em 2017 o Consad, em sua Ata 293^a, aprovou o calendário da estratégia que estipulou em seu plano de trabalho: *“Aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 05 (cinco) anos seguintes.”* A partir da orientação do Consad a Conab em cada final de ano revisa o plano de negócios e a estratégia a longo prazo e faz o planejamento para o ano seguinte, e por consequência produz seu mapa estratégico. Atualmente, os mapas estratégicos foram construídos da seguinte forma: mapa estratégico 2017-2021; 2018-2022; 2019-2023; 2020-2024. Neste ano de 2020 o novo entendimento da Suorg é que o planejamento estratégico precisa ser encerrado para que se inicie outro, ou seja, que seja executado até o final de 2024 e só depois seja feito um novo planejamento, cabendo à Conab apenas a revisão anual. Considerando que a Direx é a área responsável pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração, a Suorg submete à deliberação quanto à metodologia mais adequada a ser adotada. Após a discussão do assunto, a Direx deliberou, por unanimidade, por adotar o mapa estratégico 2020-2024, cabendo à Conab apenas a revisão anual até o final desse ciclo. **1.3) Acordo Coletivo de Trabalho** – O Diretor-Executivo da Digep comunicou à Direx que no dia 08 de dezembro do corrente ano às treze horas houve uma reunião de mediação do Acordo Coletivo de Trabalho, de forma informal junto ao Juiz do Tribunal Superior do Trabalho (TST) responsável pela mediação, onde o mesmo sugeriu que a Conab sobrestasse os autos até a assinatura do Termo de Adesão ao serviço de saúde Casembrapa, o que deve ocorrer nos próximos meses. Após discussão do assunto os Diretores, por unanimidade, deliberaram por acatar a sugestão do TST pelo sobrestamento do processo. A Conab continuará promovendo as prorrogações do ACT vigente, mês a mês, conforme orientado pela Sest, até que o Termo de Convênio com a Casembrapa seja assinado. **2) ASSUNTOS PARA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

3

DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dirab nº 072/2020. Processo SEI nº 21200.005613/2020-17. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto visando a aprovação integral da proposta de remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria estimados para abastecimento das unidades de operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no exercício de 2021. A senhora Diracy Betânia, Superintendente da Supab, prestou esclarecimentos a respeito da Nota Técnica Conjunta Supab/Sulog/Suope/Sugof SEI nº 13014654/2020. Apresentou o histórico das legislações e instrumentos que regulamentaram o Programa de Vendas em Balcão – ProvB, falou da relevância social do Programa e, por fim detalhou a proposta de remoção de milho e de aquisição de sacaria para o abastecimento do ProvB no ano de 2021. A senhora Telma de Fátima Andrade, Assistente da Suofi, prestou esclarecimentos a respeito dos recursos para atendimento da proposta. O Diretor-Presidente se mostrou favorável no entanto solicitou à Dirab que encaminhe à Presidência a programação dessa operação. Após a discussão do assunto, o Diretor-Executivo da Dirab passou a leitura do Voto Dirab nº 072/2020: **Documento:** Processo SEI nº 21200.005613/2020-17. **Assunto:** Estimativa de abastecimento/remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria para a operacionalização do Programa de Vendas em Balcão - ProVB no ano de 2021. **Relato:** O Programa de Vendas em Balcão tem por objetivo viabilizar o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Conab. Constitui-se em um canal de grande apelo social para o escoamento e a venda dos estoques públicos, propiciando a democratização do processo de comercialização de produtos do Governo Federal. O Programa estabelece condições de igualdade e oportunidades, visto que os grandes compradores são assistidos pelos leilões públicos realizados por meio de Bolsas de Mercadorias, que se caracterizam por volumes maiores de compra e inviabilizam a participação dos pequenos criadores. Com o Programa, o setor público tem favorecido o suprimento regular de insumos a inúmeras propriedades rurais, contribuindo para o desenvolvimento de um dos mais representativos segmentos da economia nacional. Desta forma, induz a geração de renda e de empregos, sobretudo nas áreas rurais mais necessitadas, beneficiando, também, de forma significativa, o criador vinculado à agricultura familiar. A demanda global para atendimento ao Progra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

ma de Vendas em Balcão em 2021, considerando o modelo de remoção tradicionalmente utilizado, totaliza 170.000 t (cento e setenta mil toneladas) de milho em grãos. Estima-se que os custos para a remoção do quantitativo total de milho proposto, incluindo os gastos com frete, carga, descarga e braçagem, classificação e sacaria, sejam da ordem de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais). Por outro lado, estima-se que, com a comercialização do milho disponibilizado, somado aos estoques de passagem, seja gerada uma receita de aproximadamente R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais). Ademais, registra-se que o custo do milho (na origem) a ser removido, considerando o estoque disponível em dezembro de 2020 é de, aproximadamente, R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com todas as despesas de carregamento de armazenagem já inclusas. Impõe-se informar, também, sobre o quantitativo de sacaria necessário para o recebimento do milho em grãos, frente ao quantitativo de remoção proposto, da ordem de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) unidades de sacaria de polipropileno, no âmbito do Programa de Vendas em Balcão. Também em relação aos custos, há necessidade de recursos para eventuais viagens dos empregados das Superintendências Regionais e da Matriz envolvidos com a expedição de produto nos armazéns de origem. No que diz respeito às diárias, ao combustível e ao material de expediente, estima-se um gasto na ordem de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). Por sua vez, os recursos relativos às viagens e locação de veículos para os empregados que auxiliam no desembarço de expedição do produto na origem estão estimados em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Item 2, Subtítulo IV, Capítulo V, da NOC 40.202 - Programa de Vendas em Balcão, que trata do encaminhamento da Nota Técnica Conjunta à apreciação da Diretoria Colegiada da Conab; Artigo 19 da Portaria Interministerial MAPA/MF nº 182, de 25/08/1994, o qual dispõe sobre as condições mercadológicas que justificam as vendas diretas "de balcão" dos estoques públicos; Artigo 3º, incisos II e III, da Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 09/03/2004, que estabelecem a forma de retorno dos recursos financeiros ao Tesouro Nacional, no caso de vendas em balcão; Artigo 77, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab, que designam, respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "*deliberar sobre os assun-*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

tos que lhe submeta qualquer Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente" e "deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab"; Artigo 61, inciso I, letras 'a' e 'f', do Regimento Interno da Conab, que definem, entre outras competências da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de "análises de viabilidade operacional e financeira para suporte às necessidades de formação, escoamento e posicionamento dos estoques públicos" e "abastecimento institucional e social em conformidade com as políticas governamentais e com os objetivos e estratégias aprovadas pela Conab". **Voto:** Diante do exposto, submeto à Diretoria Executiva a Nota Técnica Conjunta SEI nº 13014654 para a aprovação integral da proposta de remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria estimados para abastecimento das unidades de operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no exercício de 2021. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.2) Voto Digep nº 20/2020. Processo SEI nº 21200.003903/2020-18.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto com proposta de aprovação da metodologia de cálculo do abono pecuniário, com implantação a partir da folha de pagamento de janeiro 2021. O Diretor-Presidente questionou se havia parecer jurídico que embasasse a proposta. O Diretor-Executivo da Digep esclareceu que a Proge já se manifestou favoravelmente a respeito e que também existe jurisprudência dessa matéria. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Digep nº 020/2020: **Documento:** Processo SEI nº 21200.003903/2020-18. **Assunto:** Alteração de base para cálculo do Abono Pecuniário de Férias. **Relato:** Em setembro de 2020 o Ministério da Economia - ME divulgou a mensagem nº 562526 arquivo (12398760), informando que realizaram ajustes no SIAPE, a partir de setembro de 2020, para o cálculo da rubrica 00077 -Abono pecuniário, tendo em vista o disposto no PARECER nº 00800/2020/PGFN/AGU, de 03 de setembro de 2020. O referido parecer avalia o método de pagamento do abono pecuniário, previsto no art. 143 da CLT, a pedido da empresa EBSE RH. A questão levantada foi se o cálculo do abono pecuniário deveria considerar a remuneração do trabalho nos dias regulares, sem o acréscimo ou o reflexo de 1/3 constitucional de férias. A legislação trabalhista, mais especificamente o art. 143 da CLT, faculta ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário no valor

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



de sua remuneração, correspondente aos dias de férias. Art. 143 - *É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.* (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977 (Vide Lei nº 7.923, de 1989). § 1º - *O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.* (Incluído pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977.) Considerado uma prática comum, o abono pecuniário é o direito do empregado vender 1/3 de suas férias para receber uma parte em dinheiro. Após um ano de trabalho, todo funcionário tem direito a 30 dias de férias. Caso ele opte pelo abono de férias, ele pode vender 10 (dez) dias desse período para a empresa. Ou seja, ele tem 20 dias de descanso e 10 dias restantes de trabalho – a serem pagos pela empresa. Após análise, a CGU concluiu que o abono pecuniário deve equivaler a remuneração do salário nos dias regulares, sem o acréscimo ou reflexo de 1/3 que incide sobre a remuneração do período total de férias. A Proge analisou o assunto e emitiu o Parecer Proge/Gefat PD nº 389/2020, no qual concluiu que a Conab deve adaptar a metodologia aprovada pelo ME - siape em 6.09.2020 conforme comunicado nº 562526. Abaixo apresentamos comparativo da Regra atualmente aplicada pela Conab e como ficaria com a nova metodologia:

Exemplo: empregado com direito a 30 dias de férias com remuneração fixa no valor de R\$ 9.500,00, que usufruiu 20 dias de férias e requereu a venda de 10 dias em abono pecuniário de férias.		
	Metodologia atual	Metodologia proposta
Remuneração	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Adicional de Férias	R\$ 9.500,00/3=3.166,67	
Abono Pecuniário de 10 dias	R\$ 4.222,20	R\$ 3.166,67
	Composto pela (Remuneração + Adicional de Férias 1/3) /30*10	Composto pela Remuneração/30*10
	9.500,00+3.166,67=12.666,67/30=422,96x 10 dias = 4.222,20	9.500,00/30= R\$ 316,67 X 10 dias = 3.166,67

Fundamentação Legal: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. nº 143 e 144 do Regulamento de Pessoal NOC 10.105 e 10.106. **Voto:** Ante ao exposto, solicitamos aprovação da Diretoria Colegiada da metodologia de cálculo do abono pecuniário sem o acréscimo de 1/3 que incide sobre a remuneração do período total de férias, com implantação a partir da folha de pagamento de janeiro 2021. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.3) Voto Diafi n.º**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

107/2020. Processo nº 21214.000347/2020-79. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta da aprovação do laudo de avaliação do imóvel da Conab na cidade de Araguaína/Tocantins. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 107/2020: **Documento:** Processo SEI nº 21214.000347/2020-79. **Assunto:** Aprovação do laudo de avaliação do imóvel da Conab localizado na avenida Filadélfia, Vila Aliança, nº 4041, CEP 77.809-235, Cidade de Araguaína - TO, matrícula nº 4.055 realizado pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações, que atribuiu ao bem o valor mínimo de R\$ 3.198.961,73 (três milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). **Relato:** A Conab em cumprimento ao Plano de Reestruturação da Rede Própria de Armazéns editou a Resolução Direx nº 31, aprovando a desafetação dos 27 (vinte e sete) armazéns que deixam de fazer parte da Rede Armazenadora da Conab, definidos por meio do Voto Dirab nº 012/2019. De acordo com o que dispõem os arts. nº 39 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC a alienação de imóveis da Conab deve ser precedida de avaliação formal do ativo contemplado, a qual definirá o preço mínimo de venda do bem. Nesse sentido, a SUREG/TO contratou os serviços profissionais da empresa Evolution Engenharia e Avaliações, que ao proceder as devidas análises de mercado, apresentou em 15.10.2020, o laudo atribuindo ao bem o valor médio de R\$ 3.773.383,39 (três milhões, setecentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), o valor mínimo de R\$ 3.198.961,73 (três milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e valor máximo de R\$ 4.328.007,05 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil sete reais e cinco centavos). A Direx na Reunião de nº 1.485 de 24/11/2020, decidiu que a Conab deve realizar por intermédio de seu corpo técnico, as licitações dos imóveis regularizados e com laudos já elaborados e aprovados. Ainda de acordo com o RLC é de competência da Diretoria Executiva a aprovação do Laudo de Avaliação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda dos bens imóveis. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos - RLC e Resolução DIREX Nº. 31 de 12/06/2019. **Voto:** Diante do exposto, proponho a aprovação do laudo de avaliação do imóvel da Conab, localizado na avenida Filadélfia, Vila Aliança, nº 4.041, CEP 77809-235, Cidade de Araguaína - TO, matri-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

cula nº 4.055, realizado pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações, fixando o valor mínimo de venda em R\$ 3.198.961,73 (três milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

O Voto foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.


JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO JÚNIOR
Diretor-Presidente
JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento
JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização
SERGIO DE ZÉN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações
BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas
MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário